



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Ofício Externo nº 3430/2021

Araucária, 01 de setembro de 2021.

Excelentíssimo Senhor
CELSO NICÁCIO DA SILVA
DD. Presidente da Câmara Municipal de Araucária
Câmara Municipal de Araucária
Araucária/PR

Assunto: Projeto de Lei nº 2.406/2021.

Senhor Presidente,

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência e demais pares dessa Egrégia Casa Legislativa, para apreciação, análise, discussão e posterior aprovação do Projeto de Lei nº 2.406/2021, de 01 de setembro de 2021, que autoriza o Poder Executivo a efetuar a doação dos imóveis pertencentes ao patrimônio do Município de Araucária em favor do Estado do Paraná, para realização de obras de ampliação e/ou melhoria nas Unidades Escolares, visando o atendimento de interesses sociais.

Sendo o que se apresenta para o momento, renovo a Vossa Excelência e aos demais componentes dessa Egrégia Casa Legislativa, nossa estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária



PROJETO DE LEI N° 2.406, DE 01 DE SETEMBRO DE 2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A EFETUAR DOAÇÃO DOS IMÓVEIS PERTENCENTES AO PATRIMÔNIO DO MUNICÍPIO DE ARAUCÁRIA EM FAVOR DO ESTADO DO PARANÁ, PARA A REALIZAÇÃO DE OBRAS DE AMPLIAÇÃO E/OU MELHORIA NA UNIDADE ESCOLAR, CONFORME ESPECIFICA.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao Estado do Paraná os imóveis de propriedade do Município de Araucária, a seguir identificados:

I – Matrícula 23.928. Imóvel: O lote de terreno urbano sob nº 01 (hum) da quadra 10 (dez) da Planta JARDIM FONTE NOVA II, desta Cidade, com a área de 6.654,16 m² (seis mil seiscentos e cinquenta e quatro metros e dezesseis decímetros quadrados) sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 70,45 metros para a Rua Barigui, pelo lado direito em linhas quebradas de 54,23 metros com os lotes 10, 09, 08, 07 e 06 e 55,91 metros com os lotes 06, 05, 04, 03 e 02 todos da Quadra 10, pelo lado esquerdo em 50,19 metros com propriedade de Isidoro Skraba e finalmente pelos fundos em 98,76 metros com os lotes 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20 e 21;

II – Matrícula 2446. Imóvel: O lote de terreno urbano, sob nº 7 (sete) da quadra I, da Planta JARDIM MENINO DEUS, com a área de 2.520,00 m² (Dois mil e quinhentos e vinte metros quadrados), confrontando-se: pela frente em 30,00 m, com a Rua 1; pelo lado direito, em 84,00 m com o lote 6; aos fundos, em 30,00 m com Vicente Butkoski; e, pelo lado esquerdo, em 84,00 m com os lotes 1, 2, 3, 4, 5 e 6, da referida Planta;

III – Matrícula 42891. Imóvel: O lote de terreno urbano, sob denominação "N1", da quadra "N", da Planta PARQUE THOMAZ COELHO, com área de 7.875,00 m² (sete mil, oitocentos e setenta e cinco metros quadrados), sítio no bairro THOMAZ COELHO, desta Cidade, sem benfeitorias, confrontando-se: pela frente em 125,00 metros para a Rua Manoel da Silveira D'Elboux; pelo lado direito em 63,00 metros, sendo 15,50 metros com o lote 7, 20,00 metros com o lote 8, 20,00 metros com o lote 9, e 7,50 metros com o lote 10, da quadra "N" do Loteamento Parque Thomaz Coelho; pelo lado esquerdo 63,00 metros, sendo 15,50 metros com o lote 1, 10 metros com o lote "28B", 10,00 metros com o lote "28A", 20,00 metros com o lote 27 e 7,50 metros com o lote 19, da quadra "N" do Loteamento Parque Thomaz Coelho; e, finalmente pelos fundos com 125,00 metros, sendo 25,00 metros com o lote 14, 25,00 metros com o lote 18 da quadra "N", do Loteamento Parque Thomaz Coelho.

Art. 2º As áreas urbanas descritas no artigo 1º ficam desafetadas de uso comum para bens dominicais, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar todos os atos necessários para o cumprimento da presente Lei.

41 3614-1693

Rua Pedro Druscz, 111 - CEP 83702 080 - Centro - Araucária / PR



Prefeitura do Município de Araucária

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 2.406/2021 - pág. 2/2

Art. 3º As áreas descritas no artigo 1º serão utilizados para a especial finalidade de realização de obras de ampliação e/ou melhoria na Unidade Escolar, por parte do Estado do Paraná, nos termos da Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016.

Parágrafo único. As áreas doadas reverterão, automaticamente, ao domínio do Município, se, no prazo de 3 (três) anos, contados a partir da vigência desta Lei, não forem iniciadas as ampliações e/ou melhorias a que se destinam, ou ainda, se, a qualquer tempo, forem modificadas as suas destinações.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 01 de setembro de 2021.

HISSAM HUSSEIN DEHAINI
Prefeito de Araucária